



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

06
n

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE FINANÇAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Pois, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional ou empresas de notória especialização nos termos do artigo 74 *caput*. c/c inciso III da lei 14.133/21.

Sendo serviço de natureza singular que não permite definição, comparação e julgamento por critérios objetivos e isonômicos, tornando inviável a competição nos termos do *caput* do artigo 74 da lei 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Artigo 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida acima se faz necessária em razão das seguintes considerações:

- ✓ Demandas cada vez maiores que se impõe à administração municipal pelos órgãos de controle externo e interno, da própria coletividade quando busca por respostas adequadas e rápidas na qualidade dos serviços públicos prestados (controle social);
- ✓ A importância que as atividades “meio” da administração municipal desempenham oferecendo meios seguros e tempestivos para que atividades “fim” possam ser bem escolhidas, mensuradas e executadas, garantindo o interesse público em última instância;
- ✓ O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) no exercício da sua atribuição constitucional vem há tempos aperfeiçoando e

l:



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

07
42

diversificando o alcance das fiscalizações com acompanhamentos de contas quadrimestrais/semestrais, fiscalizações ordenadas, avaliações de políticas públicas IEG-M, fiscalizações e acompanhamentos de execução de contratos, análises e acompanhamento de execuções referentes aos repasses de recursos ao terceiro setor, envio de informações mensais ao sistema audesp, respostas a questionários frequentes, controles de prazos etc., tudo a demandar acompanhamentos e justificativas apropriadas por parte da administração municipal em prazos estabelecidos, exigindo conhecimentos técnicos especializados nas mais diversas áreas afetas à administração municipal, que exigem conhecimentos técnicos especializados que ultrapassam os ordinariamente executados pelos servidores;

- ✓ A abrangente legislação aplicada ao setor público que diuturnamente é modernizada trazendo sempre novas responsabilidades aos municípios além de outras tantas obrigações acessórias junto a outros entes federativos;
- ✓ A complexidade na lida diária que envolve matérias como a contabilidade aplicada ao setor público conhecida por poucos profissionais contadores, a complexidade na formulação adequada das Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA/PCA), a complexidade nas contratações públicas, a complexidade que envolve os repasses públicos ao terceiro setor, os limites e adequações na Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos com pessoal e reflexos, o controle e gestão do endividamento municipal, a gestão das políticas públicas avaliadas pelo IEG-M, transparência pública, educação, FUNDEB, saúde, controle interno, ouvidoria, convênios etc., tudo analisado de forma sistêmica e inter-relacionadas, capaz de apontar e corrigir desacertos de modo a conduzir a uma gestão equilibrada e responsável;
- ✓ A dificuldade que tem o pequeno município em manter número de pessoal adequado e devidamente treinado para atividades complexas e muitas vezes inter-relacionadas a exigir conhecimentos específicos que vão além daqueles rotineiros impondo a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados multiprofissionais de consultoria/assessoria e orientação preventiva, corretiva e consultiva em demandas específicas da



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

08
p

Administração e que não se confundam com serviços rotineiros e ordinários a cargo de servidores públicos municipais.

✓ Finalmente, como já dito, é importante a compreensão de que todas as matérias anteriormente levantadas sejam consideradas e analisadas de forma sistêmica e inter-relacionada e que vão além das responsabilidades de cada secretaria, departamento ou setor, necessitando de respostas mais assertivas e fundamentadas, garantindo ao final a eficiência da gestão pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Artigo 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de publicação, referida contratação será ajustada no PAC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os serviços de consultoria devem oferecer respostas precisas e fundamentadas que sirvam de orientação para a tomada de decisão do gestor público, em especial na forma abaixo:

Orientação Preventiva

a) Aquela realizada por meio de notas técnicas, manifestações e pareceres relacionados aos assuntos inerentes à Administração Pública e que requeiram conhecimentos específicos e úteis às necessidades da administração e que ajudem à tomada de decisões pelo gestor;

b) Aquela realizada por meio de visitas e/ou reuniões de trabalho quando necessárias ao esclarecimento de dúvidas e discussão de propostas apresentadas indicando o melhor caminho legal para enfrentamento da situação identificada.

Orientação Corretiva

Aquela efetuada sempre que for necessário a implantação de novas rotinas e controles que se mostrem ineficazes ou foram alvo de apontamentos e questionamentos por parte dos órgãos de controle externo e interno.

J. 7



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

09
R

Orientação Consultiva

Aquela realizada através de notas técnicas, pareceres e manifestações em respostas às consultas feitas por servidores autorizados pela Administração, nos assuntos afetos ao objeto da contratação, podendo ser realizados de forma presencial, por vídeo conferência, e-mail, telefone, whatsapp, sempre com prévio agendamento.

Para toda orientação solicitada a contratante terá o prazo de 48hs para resposta, tal prazo será prorrogado a critério da administração, desde que justificado.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Artigo 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Em relação ao quantitativo dos serviços técnicos especializados de natureza intelectual necessários para atender às demandas do órgão, podem variar significativamente de mês a mês, em face das demandas variadas e que envolvem diversas áreas de atuação, portanto, de difícil mensuração precisa, e considerando a praxe do mercado em estimar a demanda em horas disponibilizadas, optou-se em prever quantitativo mínimo estimado da seguinte maneira:

- ✓ 60 horas mensais, incluindo 04 (quatro) visitas mensais de forma presencial, e caso necessário, em número maior previamente combinado entre as partes, e o restante na forma de atendimento não presencial por meio de telefonemas, e-mails, reuniões por vídeo chamadas, watts App, sem limite de consultas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Artigo 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual mostra-se adequada por proporcionar maior confiabilidade e segurança, além de oferecer maior celeridade na tomada de decisões pelo gestor resultando em respostas mais assertivas e eficazes.

 8



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

10
n

Outra opção que se apresenta, seria o aperfeiçoamento da máquina pública que envolveria a reestruturação e criação de novos cargos e setores específicos como de planejamento, contabilidade, licitações e contratos, tributação, dívida ativa, jurídico e controladoria, tudo com treinamento e experiência adequados, que exigirá longo tempo de preparação, bem como aumento significativo nos custos diretos envolvidos. Tal opção, ainda que se apresente como ideal está muito além da capacidade financeira e técnica municipal, não se mostrando adequada ao município de pequeno porte.

Devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará. O sócio da empresa em tela apresenta notória especialização no tema, bem como formação técnica e experiência profissional no campo de sua atuação e especialidade, demonstrada na descrição curricular na proposta encaminhada.

Dessa forma, a contratação da empresa ÚNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. (CNPJ: 53.608.432/0001-46), poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

J.



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

M
n

Em levantamento preliminar em municípios paulistas e que contratam serviços técnicos especializados da espécie, identificamos preços que variam de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

- Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP – Valor mensal R\$ 32.900,00
- Prefeitura de Santo Antônio do Jardim – SP – Valor mensal R\$ 17.650,00
- Prefeitura Municipal de Sorocaba – SP – Valor mensal R\$ 40.000,00
- Prefeitura Municipal de Guaranésia – MG – Valor mensal R\$ 14.100,00
- Prefeitura da Estância Climática de Caconde – SP – Valor mensal R\$ 17.856,17

dependendo do escopo e do quantitativo de serviço contratado. Levantamos ainda valores em horas de consultoria que variam de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), também a depender do escopo de cada contratação. Sendo encontrado um valor de mercado no valor mensal de R\$ 24.501,23.

Considerando a proposta da empresa contratada é de R\$ 22,00,00, a serem pagos mensalmente, totalizando um valor anual de R\$ 264.000,00, o que está dentro do preço praticado no mercado, conforme estimativa anexa ao ETP.

7 -DO PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério e interesse da Contratante nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Artigo 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Das opções possíveis que se apresentam resta claro que o melhor resultado, considerando a insuficiência de pessoal em número e conhecimento técnico adequado, e diante da complexidade e singularidade da necessidade que se apresenta e pretende ser resolvida, o preço, a maior segurança e a celeridade desejada para tomada de decisões, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual por empresa ou profissional de notória especialização se mostra mais adequado.

J.



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

B. P.

Como se trata de iniciativa que busca o aperfeiçoamento da gestão pública, da qual se espera otimização e racionalização dos processos, trazendo celeridade ao processo decisório e segurança jurídica ao gestor e servidores, a contratação se torna necessária e justificada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Artigo 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não cabe parcelamento do objeto, uma vez que é uma prestação de serviço de um único item, cujo forma de forma de pagamento será mensal.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza intelectual que exige a expertise em diversas áreas do conhecimento ligados ao objeto da contratação, torna-se difícil e até impraticável a mensuração de resultados através de indicadores objetivos e metas.

De qualquer modo, espera-se que a consultoria especializada ofereça ao gestor maior segurança, confiabilidade e celeridade no processo de escolhas e tomada de decisões, agilizando ações e providências que resultem melhor prestação de serviços à coletividade, garantindo à eficiência nos gastos públicos.

Espera-se também, melhoria nas rotinas e processos internos de forma a oferecer respostas efetivas, fundamentadas e tempestivas, melhorando e agilizando a gestão pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Artigo 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Será necessário, assim que finalizada a contratação, a capacitação dos servidores municipais responsáveis pelas áreas de contabilidade, orçamento, licitações, jurídico, controle interno, ouvidoria, tributação, dívida ativa, educação, saúde, convênios, planejamento, assistência social e demais áreas da gestão, no sentido de compreenderem a importância da contratação, os resultados esperados, a forma de encaminhamento de suas dúvidas, a discussão de novas propostas, de tal sorte a aproveitar todo o potencial da contratação e assim, produzir os resultados esperados.

J. 11



MUNICIPIO DE GUAIRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br

13 n

Necessário ainda que a administração cuide da adequação mínima necessária para obtenção do melhor resultado na contratação, disponibilizando recursos físicos como computadores e internet de qualidade permitindo a boa comunicação entre a Administração e a Contratada por meio de vídeo chamada (aplicativos como zoom, meet, teams), whatsapp, e-mails institucionais etc.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Artigo 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Verificamos a inexistência de contratações correlatas e interdependentes que possam interferir no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Artigo 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto, a contratação da solução pretendida de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e singular, por empresa ou profissional de notória especialização, que se distinguem daqueles serviços técnicos ordinários e corriqueiros executados por servidores da Prefeitura, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, atendendo assim, às necessidades identificadas na demanda de contratação.

Guaíra-SP, 02 de maio de 2024.


Cleber Sander Ferreira
Diretor de Finanças